



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 26/2019

O Serviço Social do Comércio SESC/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado FINAL, com as notas do Processo Seletivo para o cargo **Professor de Ens. Inf. Fund. e Eja – Mossoró** em conformidade com o Edital Nº 26/2019, conforme segue:

1. QUADRO DE NOTAS (após Entrevista Técnica Individual)

Nº	Nome	Nota Final
1.	Alessandra Vanessa da Silva Batista de Lira	Desclassificado (a)
2.	Allana Minelly Targino Silva	9,0
3.	Barbbara Alicce dos Santos Costa da Silva	Desclassificado (a)
4.	Danielle Caroline de Souza Medeiros Lourenço	Desclassificado (a)
5.	Giselle Carvalho Fernandes	Desclassificado (a)
6.	Graziela Lorena Medeiros de Brito Paiva	Desclassificado (a)
7.	Helen Karla Dias de Medeiros	7,9
8.	Janiny Fernandes dos Santos Fé	7,8
9.	Júlia Amélia de Souza Sampaio Barros Leal Oliveira	8,9
10.	Maria Cleyciana de Oliveira Santos	8,3
11.	Marina Alice Gurgel de Lima	Desclassificado (a)
12.	Marta Trindade de Oliveira	Desclassificado (a)
13.	Ruth de Souza Freitas	8,0
14.	Tatielle Kayenne de Moraes	7,7
15.	Wigma Gabriela Viana de Moura	Desclassificado (a)
16.	Willia Barbosa de Menezes	Desclassificado (a)

5.4 No caso de prova apenas objetiva, a **nota final** de cada candidato será a média aritmética das notas da prova objetiva, da atividade em grupo e/ou da entrevista técnica/comportamental individual.

5.5 No caso de prova objetiva e discursiva ou redação, a **nota final** de cada candidato será a média aritmética das notas da prova discursiva ou redação, da atividade em grupo e/ou da entrevista técnica/comportamental individual.

5.7 Em caso de empate na ordem de classificação, serão considerados os seguintes **critérios de desempate**:

1º Ser pessoa com deficiência e/ou reabilitado do INSS.

2º Maior experiência profissional apresentada no currículo e comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no momento de convocação do desempate.

3º Maior Idade: será concedida preferência ao candidato com idade mais elevada devidamente comprovada (conforme, art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003).

Natal, 17 de Setembro de 2019.